



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 564 DE 28 DE JUNHO DE 2016

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O
AUXÍLIO-RESGATE PARA OS TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, o auxílio-resgate, para os Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros que realizarem resgate de pacientes fora do ambiente normal de trabalho exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Parágrafo Único – O valor pago por cada deslocamento será de R\$ 50,00 (cinquente reais); devendo ser corrigido anualmente na mesma data e percentual do RGA.

Art. 2º. O auxílio-resgate terá caráter indenizatório e será pago em pecúnia diretamente aos beneficiários especificados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os beneficiários da presente Lei não farão jus ao pagamento de diárias, com exceção dos deslocamentos que necessitem de pernoite, dentro ou fora do estado.

Art. 3º. As indenizações instituídas por esta Lei não se incorporam ao vencimento dos servidores para nenhum efeito e não serão computados para a incidência do teto constitucional.

Art. 4º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no orçamento corrente conforme fixado na Lei nº 543 de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Orçamentária		
Função	10 –	SAÚDE
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0022 –	Gestão da Política da Secretaria de saúde
Projeto/Atividade	2011 –	Manutenção e encargos da secretaria municipal de saúde
Elemento	3390.93	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos:	0.1.0.2000000	Recursos de Transf. e Impostos vinculados a saúde 5.000,00



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 28 de junho de 2016.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal